



LEI Nº 351/99

**CRIA O NÚCLEO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICO-
CULTURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Atividades Artístico-Culturais, vinculado a Coordenadoria de Atividades Culturais e Desportistas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Amontada.

Art. 2º - Concomitantemente, fica criado o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Atividades Artístico-Culturais, com símbolo DAS-2 que terá como atribuições:

- Participar da organização dos eventos artísticos e culturais realizados no município;
- Coordenar as atividades da Banda de Música de Amontada;
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo, direcionadas pela Coordenadoria de Atividades Culturais e Desportivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 1999 e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 10 de Dezembro de 1999.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.540-000 - Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6